

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.2604.006/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
TIPO: MENOR PREÇO /ITEM
DATA: 17/05/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 01.24062021.13.0122021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A
EMPRESA A. JOSIELDE DE S. SILVA-ME, PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representada pela Srª. Lidiane Pereira da Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **A. JOSIELDE DE S. SILVA-ME**, CNPJ n.º 24.813.325./0001-51, com sede na Praça Moisés Reis, Nº20, Centro, Capinzal do Norte - MA neste ato representa pelo Sr. Antônio Josielde de Sousa Silva, portador da Carteira de Identidade n.º. 209807920023 e do CPF n.º. 010.585.793-98, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02.2604.006/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.24062021.13.0122021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 205.365,00 (Duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LOTE I - LONGARINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$750,00	R\$ 7.500,00
2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$655,00	R\$ 6.550,00
4	Longarina c/3 lugares mod. (Plaxmetal).	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$495,00	R\$ 4.950,00
TOTAL						R\$ 19.000,00
LOTE III - ARMÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
7	Armário de aço com 02 portas	MODELO MOVEIS	20	UND	R\$710,00	R\$ 14.200,00
8	Armário de aço com 02 portas anão	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$510,00	R\$ 5.100,00
9	Armário de aço com 02 portas vitrine	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$650,00	R\$ 6.500,00
TOTAL						R\$ 25.800,00
LOTE IV – VENTILADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
10	Ventilador de coluna 50 cm	DOMINA VENTILADORES	20	UND	R\$370,00	R\$ 7.400,00
11	Ventilador de parede 50 cm	DOMINA VENTILADORES	20	UND	R\$245,00	R\$ 4.900,00
12	Ventilador de teto 03 pás	DOMINA VENTILADORES	4	UND	R\$165,00	R\$ 660,00
TOTAL						R\$ 12.960,00
LOTE V – MESAS DE AÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
13	Mesa sem gaveta com fórmica	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$280,00	R\$ 2.800,00
14	Mesa com 02 gavetas com chave com fórmica	MODELO MOVEIS	20	UND	R\$340,00	R\$ 6.800,00
TOTAL						R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

						9.600,00
TOTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
16	Arquivo de aço 04 gavetas	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$700,00	R\$ 7.000,00
17	Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$875,00	R\$ 8.750,00
TOTAL						R\$ 15.750,00
LOTE VII – ESTANTES DE AÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
18	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	MODELO MOVEIS	4	UND	R\$200,00	R\$ 800,00
19	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	MODELO MOVEIS	5	UND	R\$230,00	R\$ 1.150,00
20	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	MODELO MOVEIS	5	UND	R\$280,00	R\$ 1.400,00
21	Estante aberta com 03 prateleiras 30cm	MODELO MOVEIS	8	UND	R\$175,00	R\$ 1.400,00
22	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	MODELO MOVEIS	8	UND	R\$175,00	R\$ 1.400,00
23	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	MODELO MOVEIS	4	UND	R\$245,00	R\$ 980,00
TOTAL						R\$ 7.130,00
LOTE VIII - BEBEDOUROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
24	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	MODELO MOVEIS	1	UND	R\$3.550,00	R\$ 3.550,00
25	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	MODELO MOVEIS	1	UND	R\$2.980,00	R\$ 2.980,00
26	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	MODELO MOVEIS	1	UND	R\$3.300,00	R\$ 3.300,00
27	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	MODELO MOVEIS	1	UND	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 13.830,00
LOTE IX - ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
28	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$310,00	R\$ 3.100,00
29	Armário misto semiaberto MDF	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$740,00	R\$ 7.400,00
30	Armário fechado 02 portas MDF	MODELO	10	UND	R\$770,00	R\$ 7.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

		MOVEIS				
31	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$500,00	R\$ 5.000,00
32	Arquivo 04 gavetas MDF	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$690,00	R\$ 6.900,00
TOTAL						R\$ 30.100,00
LOTE X - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS/ELTROELETRONICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
33	FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BR HORIZ	CONSUL	2	UND	R\$3.300,00	R\$ 6.600,00
34	REFRIGERADOR 320 LTS	CONSUL	5	UND	R\$2.475,00	R\$ 12.375,00
35	TV 42" LCD	TOSHIBA	6	UND	R\$2.000,00	R\$ 12.000,00
36	TV 32" LCD	TOSHIBA	5	UND	R\$1.550,00	R\$ 7.750,00
TOTAL						R\$ 38.725,00
LOTE XI - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	TOTAL
37	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar:400 a 600 m3/h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A .	AGRATTO	5	UND	R\$2.110,00	R\$ 10.550,00
38	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A.	AGRATTO	4	UND	R\$1.990,00	R\$ 7.960,00
39	Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar	AGRATTO	2	UND	R\$3.090,00	R\$ 6.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	lavável com material bactericida; classificação energética: A.					
40	Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A.	AGRATTO	2	UND	R\$3.890,00	R\$ 7.780,00
TOTAL						R\$ 32.470,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 205.365,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as solicitações e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Administração, estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capinzal do Norte- MA, em 24 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.2604.006/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Lidiane Pereira da Silva
CONTRATANTE

ANTONIO JOSIELDE DE SOUSA SILVA

A. JOSIELDE DE S. SILVA-ME

CNPJ: 24.813.325./0001-51

Representante: ANTÔNIO JOSIELDE DE SOUSA SILVA

CPF: 010.585.793-98 e RG Nº 209807920023

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nádia Mikally Pereira Santos
CPF 046.975-723-00

PAULO REGIL DOS S. COSTA
CPF 01300428384.

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
NOTA TÉCNICA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO - 01/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 029/2021	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 030/2021	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 031/2021	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 032/2021	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 033/2021	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 034/2021	10
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 035/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	13
PORTARIA 110/2021	13
PORTARIA 111/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA FRANCISCA VALBERLENE SILVA VALE.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	15
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	16
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO	16
DECISÓRIO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO	17
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.24062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PMC	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
AVISO DE ADIAMENTO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - CPL	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	19
DECRETO Nº 142/2021.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	19
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021.	20
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	21
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	21
EXTRATO DE CONTRATO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	21
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	21
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021.	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	23
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	23
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	23
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	23

Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar. Cumpra-se. Certifique-se.

Cajari - MA, 25 de junho de 2021.

Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3bd6c5ec6d0a9245a4f32e2d68f8c242

EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento. Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP 004/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **ACIOLE S VARÃO COMÉRCIO EIRELI.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Cajari - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.437,63 (Trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01.01.122.0001.2002.000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 23/06/2021. **ASSINAM:** Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **ACIOLE S VARÃO COMÉRCIO EIRELI.** Cajari-MA. 23/06/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d7f5b54161a9fd2a2fa48bdf2d8d066a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.24062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.24062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2021 **CONTRATADO:** A. JOSIELDE DE S. SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.813.325/0001-51, com sede na Praça Moisés Reis, Nº20, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Antônio Josielde de Sousa Silva portador do RG n.º. 209807920023 e CPF n.º. 010.585.793-98 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.365,00 (Duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE**

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA
Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3a3fc98b03fc82a8eeced4f4d52c3c4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PMC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ULISSES BARROS DA COSTA 97155390178, CNPJ nº 37.396.102/0001-38. **OBJETO:** Fornecimento e instalação de vidros comuns, lisos, temperados e espelhos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. **VALOR:** R\$ 17.593,41 (dezesete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25.06.2021. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ULISSES BARROS DA COSTA 97155390178, CNPJ nº 37.396.102/0001-38. Carolina/MA, 25 de junho de 2021.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: b13f68fedd016d10d2fbc46dcfc73573

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021-PE.

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2021-PE.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021-PE.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E.P.I'S E DE HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.